LEI N.º 436/2005 de 19 de outubro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025-2001		**Manutenção do Fundo de Saúde**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por conta do **Convênio nr. 14.574/2005-2 com a Secretaria de Estado de Saúde.**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de outubro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal